DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP:64868-000 CNPJ: 41.522.078/0001-80
FONE:(89)3570-1473
ADM: 2017-20

DECRETO Nº 035/2020

Baixa Grande do Ribeiro 14 de Outubro de 2020.

"Declara "Situação de Emergência Ambiental" no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, por iminente risco de desastre classificado e codificado como "INCÊNDIOS FLORESTAIS" COBRADE- 1.4.1.3 conforme IN/MI 02/2016. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios atuais e também futuros incêndios florestais em todo território municipal das áreas não preservadas, reservas legais e permanentes, com base nos indicadores estatísticos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e (CAR) Cadastro Ambiental Rural e tendo como referência os bancos de dados e imagens do Programa Queimadas (INPE/MMA);

CONSIDERANDO que, em virtude de vários focos de queimadas que estão ocorrendo no município de Baixa Grande do Ribeiro e também nos limites dos municípios vizinhos, indicando o iminente risco gradual do desastre, podendo ser necessárias o aumento das respostas urgentes pelo Poder Público para a contenção do aumento das queimadas florestais, e que a declaração de "Situação de Emergência" é exigência jurídica essencial para a tomada de medidas urgentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico nº01/2020 Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em que relata a possibilidade de ocorrência desse aumento gradual do desastre, sendo favorável à declaração de "Situação de Emergência".

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO e DEZEMBRO em todo o território do Município de Baixa Grande do Ribeiro, por iminente risco de desastre classificado e codificado como "Incêndios florestais - Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar" – COBRADE -1.4.1.3; 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Instrução Normativa n. 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a contratação emergencial de Brigada de Combate a Incêndios Florestais, através de PROCESSO SELETIVO PUBLICO para executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, e outras relacionadas ao tema incêndio florestal, em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMAR e com o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com todos os efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 14 de Outubro de 2020.

Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

Barras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo DL Nº 053/2020-DL
Nº da DISPENSA: 050/2020

A Prefeitura Municipal de Barras – PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos que alugou por dispensa de licitação 45 vestidos para ensaio fotográfico das jovens debutantes atendidas pelo serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos -SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Proposta constante dos autos, com fulcro no Inciso II do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, tendo como contratado Anne Gabriely Dias Sousa, CPF Nº 31,686.796/0001-01, pelo valor total de R$ 6.255,00 (Seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais) conforme proposta constante nos autos. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Os recursos financeiros serão oriundos da FNAS -. Fundação Nacional de Assistência Social.

Barras – PI, 22 de outubro de 2020

Ana Teresa C. B. Lages Monte
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

Barras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL No. 052/2020-DL

A Prefeitura Municipal do Município de Barras - Piauí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual No. 052/2020-DL, resultante do Processo Administrativo Nº 053/2020-DL, cujo objeto é o aluguel de 45 vestidos para ensaio fotográfico de jovens debutantes atendidas pelo serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos -SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor global do contrato é de R$ 6.255,00 (Seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Os recursos financeiros serão oriundos da FNAS -. Fundação Nacional de Assistência Social.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Barras - PI

Contratado: Anne Gabriely Dias Sousa

Barras – PI, 22 de outubro de 2020.

Ana Teresa C. B. Lages Monte
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

Barras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo DL Nº 056/2020
Nº da DISPENSA: 053/2020

A Prefeitura Municipal de Barras – PI, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, tornam público para o conhecimento de todos que contrataram, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, a empresa FORTED – Telecomunicações Ltda., CNPJ Nº 06.699.342/0001-28, para locação de linhas telefônicas fixas, pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais cada linha, totalizando o valor total de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para cada Secretaria, pelo período de quatro meses, conforme proposta constantes nos autos. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Os recursos financeiros serão oriundos de Recursos Próprios e FNASP.

Barras – PI, 22 de outubro de 2020

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais